



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Processo n. 546.367/2026
Data da assinatura eletrônica

À vista das informações processuais, considerando o parecer jurídico da Advocacia da Câmara dos Deputados, docs. 21 e 22, à luz do art. 36, II, do Ato da Mesa n. 206/2021, o qual dispensa a prévia autorização do Primeiro-Secretário, e na forma delegada pelo art. 1º, I, da Portaria-DG n. 516/2012, **dispensou** a licitação, com divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, amparada no art. 75, II e § 3º¹, da Lei n. 14.133/2021, para contratação de serviços especializados de traslado de maquinário gráfico, incluindo a desmontagem técnica, movimentação e transporte interestadual com seguro de 1(uma) guilhotina industrial e 1 (uma) gravadora de chapas (CTP), localizadas na Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais – Segov, em Belo Horizonte, MG, para entrega e instalação nas dependências da Coordenação Gráfica da Câmara dos Deputados - CGRAF, com despesa estimada máxima de **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)², em conformidade com as especificações, condições e quantitativos descritos na minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica, doc. 14.

2. Dando cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar n. 101/2000, **declaro** a adequação orçamentária e financeira dessa despesa, conforme informações do doc. 15.

3. À **Central de Compras**, para as demais providências relativas à continuidade do processo de aquisição por dispensa de licitação, com a minuta de aviso de dispensa aprovada pela citada peça jurídica.

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

¹ § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

² Estimativa de preços realizada de forma concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 3º do art. 7 da Portaria-DG n. 124/2022 – conforme justificativas relacionadas à complexidade do objeto (doc. 20).

